



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 5114/2020

Ementa

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO CORETO COMO PATRIMÔNIO AFETIVO DE IBITINGA.**

Data da Norma

**14/12/2020**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 24/2020\*\*](#) - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

**Em vigor**



**LEI N° 5.114, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a instituição do “Dia Municipal do Coreto” como patrimônio afetivo de Ibitinga.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 24/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

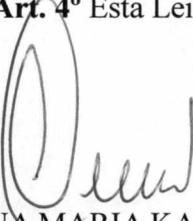
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.537/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Ibitinga no dia 15 de Novembro de cada ano o “Dia Municipal do Coreto”.

**Art. 2º** A data comemorativa ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ibitinga.

**Art. 3º** As despesas recorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2020.

  
ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

